



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.735, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo processamento das subvenções sociais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a criação das Comissões de Seleção e Monitoramento e avaliação das subvenções sociais, criadas por meio do Decreto Municipal 3.124, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear comissões responsáveis pela seleção, monitoramento e avaliação das subvenções sociais concedidas pela administração pública, nos termos de nossa legislação vigente, notadamente em razão da Lei Complementar 101/2.000, bem como da Lei Municipal 1.874/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros, para finalidade de otimizar os trabalhos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Seleção, com a finalidade de processar e julgar as subvenções sociais concedidas pelo Município:

- I – Geiza Machado de Souza Carvalho – Secretária Municipal de Promoção Social;
- II – Thais Cristina de Oliveira – Encarregada pelo Setor de Compras;
- III – Driele Luzia Cruz Lara – Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Subvenções Sociais concedidas pelo Município:

- I – João Luiz Duarte – Chefe do Setor de Convênios;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

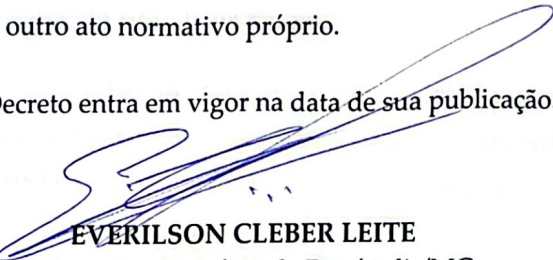
II – Rafael Corrêa Ramos – Secretário Municipal de Planejamento;

III - Gilcia Alves de Lima – Auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º - As Comissões ora nomeadas, no desempenho de seu mister, deverão observar os regramentos pertinentes ao assunto.

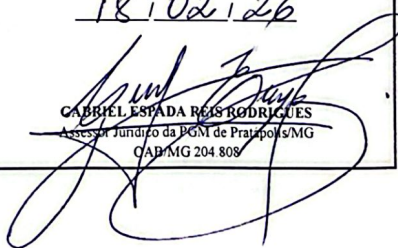
Art. 4º - As referidas comissões terão mandato de 4 (quatro) anos, salvo em razão de sua substituição por outro ato normativo próprio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

18.02.26


GABRIEL ESTADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PM de Pratápolis/MG
CAB/MG 204 808